



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.365.982/23-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032069591-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				JUCESP
NOME EMPRESARIAL MOVA SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S/A			PORTE Normal	GUICHÊ
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 1306	COMPLEMENTO 6º andar	CEP 01451-914	★ 15 FEV
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 33.959.738/0001-30	NIRE - SEDE 3530053770-0		PROTOCOLO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VINICIUS CAVALCANTE CINTRA (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 30/01/2023		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 9 ★ 15 FEV 2023 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0209(154610)	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO Adriana Mangili Bárbara Assessora Técnica de Registro Público RG: 22.523.667-9 16 FEV 2023
--	--	--

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
--	---	---------------------------------

OBSERVAÇÕES:

JUCESP 11

22 FEV 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

SECRETARIA GERAL

77.368/23-0

JUCESP

JUCESP
2023

SEDE
É 9

2023 ★

010

MOVA SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S/A
CNPJ/ME nº 33.959.738/0001-30
NIRE nº 35300537700
("Companhia")

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de novembro de 2022, às 10h00, na sede social da Companhia, em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-914.

PRESEÇA: Acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Dispensada a convocação e publicação de anúncios, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme dispõe o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

MESA: Joelcyr Carmello Filho – Presidente; Roberto Felipe Tesch – Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) Transferência da sede da Companhia, com a conseqüente alteração da redação do Artigo 3º do Estatuto Social; e (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas deliberaram e aprovaram, sem ressalvas e por unanimidade de votos, o seguinte:

(i) A transferência da sede social, da Alameda Vicente Pinzon n.º 173, 2º andar (parte), Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04547-130 para Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, 6º andar, Jardim Paulistano, São Paulo (SP), CEP 01451-914.

"Artigo 3º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, podendo por deliberação de sua Diretoria, instalar ou encerrar dependências, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior."

(ii) A consolidação do Estatuto Social, que passa a integrar a presente ata como Anexo I.

JUCESP 2023

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

ACIONISTAS PRESENTES: Érico Sodré Quirino Ferreira, José Tadeu da Silva e Roberto Felipe Tesch.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 30 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOELCYR CARMELLO FILHO
A autenticidade desta assinatura digital pode ser verificada em:
<http://repositorio.gov.br/assinador-digital>

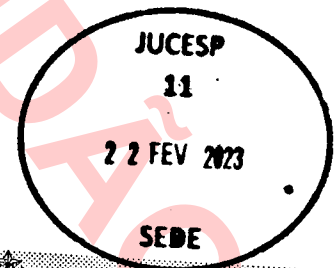


Joelcyr Carmello Filho
Presidente da Mesa

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO FELIPE TESCH
A autenticidade desta assinatura digital pode ser verificada em:
<http://repositorio.gov.br/assinador-digital>



Roberto Felipe Tesch
Secretário da Mesa



JUCESP

OAB/SP

À
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2023

A
Assessoria Técnica de Registro Público / Turma de Vogais

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

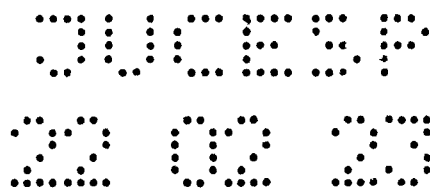
Eu, VINICIUS CAVALCANTE CINTRA, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 409.464, expedida em 17.04.2018 inscrito no CPF nº 320.563.938-32 **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original, nos termos artigo 6º da Deliberação nº. 01 de 19 de agosto de 2020 da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Documentos apresentados:

- 3 (três) vias da AGE realizada em 30/11/2022 às 10h, da empresa: **MOVA SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S/A.**, assinadas digitalmente (16 páginas);
- 3 (três) vias do Ofício do Banco Central (1 página);
- 1 (uma) via da procuração, assinada digitalmente (2 páginas);
- 1 (uma) via do summary da procuração (1 página);
- 1 (uma) via do DBE (1 página);
- 1 (uma) via do documento do sr. Vinicius Cavalcante Cintra (1 página);

São Paulo, 30 de janeiro de 2023.

VINICIUS CAVALCANTE CINTRA
OAB/SP nº. 409.464



ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/11/2022

MOVA SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S/A.

CNPJ nº 33.959.738/0001-30

NIRE 35300537700

("Companhia")

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO

Artigo 1º - A MOVA SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S/A., é sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, a seu tipo societário.

Artigo 2º - A Companhia tem por objetivo principal a realização de operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, podendo, ainda, prestar os serviços de análise de crédito para clientes e terceiros; cobrança de crédito de clientes e terceiros; atuar como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo e de financiamento, acima mencionadas, nos termos da regulamentação do CNSP; e participar no capital social de outras empresas, exceto de instituição financeira.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, podendo por deliberação de sua Diretoria, instalar ou encerrar dependências, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 17.250.000,00 (dezessete milhões e duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 17.250.000 (dezessete milhões duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e sem a emissão de certificados.

Artigo 6º - Nas deliberações da Assembleia Geral, cada ação ordinária dará direito a um voto.

DUCEP

2023

§ 1º - A Companhia, poderá criar, mediante deliberação da Assembleia Geral, outras espécies e classes de ações.

§ 2º - É vedado à Companhia, emitir debêntures ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral, com as atribuições previstas em lei, será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 1976, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA

Artigo 8º - A administração da Companhia competirá a uma Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) Diretores, residentes no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo, e os demais diretores sem designação específica.

§ 1º - A posse dos administradores eleitos fica condicionada à prévia homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 2º - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, exceto do Diretor Presidente, este indicará um membro da Diretoria para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor ausente ou impedido durante o prazo da ausência ou impedimento.

§ 3º - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, o Diretor Executivo, assumirá temporariamente as funções da Presidência, cumulando-as com as atuais funções.

§ 4º - Persistindo a ausência ou impedimento por período superior a noventa dias, deverá ser convocada a Assembleia Geral para eleição de administrador substituto, aplicando-se idêntico procedimento no caso de vacância.

§ 5º - O prazo de gestão da Diretoria é de 1 (um) ano, facultada a reeleição. Findo o mandato, os administradores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

§ 6º - Compete:

I - Diretor Presidente: (a) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da companhia, bem como a sua apresentação aos acionistas; (b) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (c) indicar Diretor para exercer as funções de Diretor ausente ou impedido; e (d) estabelecer em conjunto com Diretor Executivo, metas e objetivos para a companhia.

II - Diretor Executivo: (a) ter sob sua responsabilidade o suporte e apoio de infraestrutura, necessária a todas as unidades da companhia, objetivando a excelência nos processos com eficiência de custos; (b) administrar as áreas que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente; (c) estabelecer, em conjunto com Diretor Presidente, metas e objetivos para a companhia; e (d) supervisionar a atuação dos Diretores Executivos, sem designação específica, que estiverem sob sua supervisão direta e acompanhamento dos respectivos desempenhos.

§ 7º - Será atributo de um ou mais dos membros da Diretoria, devidamente designados em Ata de Reunião da Diretoria, a função de: (i) representar a companhia, em face de responsabilidades específicas por áreas da instituição, consoante normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas em reunião de Diretoria.

§ 8º - A remuneração dos administradores será aprovada, por montante global, pela Assembleia Geral e será fixada, individualmente, conforme a política de remuneração aprovada em reunião de Diretoria.

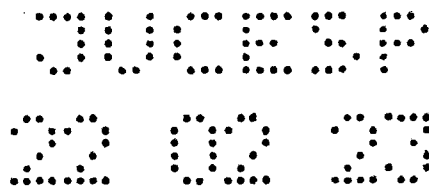
§ 9º - As reuniões de Diretoria poderão realizar-se, além da forma presencial, por meio de teleconferência, *conference call*, videoconferência ou outros meios similares de comunicação.

Artigo 9º - Os membros da Diretoria têm os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da instituição e à consecução do objeto social, conforme a sua respectiva área de atuação.

§ 1º - A Companhia será representada, em suas relações externa: (a) por dois membros da Diretoria; ou (b) por um membro da Diretoria e um Procurador com poderes especiais, constituído na forma do § 2º deste artigo.

§ 2º - Os mandatários "*ad negocia*", da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por 2 (dois) Diretores, em conjunto, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do ato de mandato.

§ 3º - Os mandatários "*ad judicia*" da Companhia serão constituídos por procuração assinada por dois membros da Diretoria, e o mandato não precisará conter prazo de duração, bem como poderá autorizar a prática de atos isolados.



§ 4º - Nas Assembleias gerais de sociedades de que participe a Companhia será ela representada por um Diretor.

§ 5º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósito da Companhia, esta poderá ser representada por dois procuradores com poderes especiais, observado quanto à nomeação desses procuradores o disposto nos parágrafos anteriores.

§ 6º - O endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia ou de títulos de crédito para cobrança simples em instituição bancária poderá ser feito por um membro da Diretoria ou um procurador nomeado com observância do disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º - A Companhia poderá ser representada por um membro da Diretoria ou um procurador com poderes especiais, perante órgãos da administração pública direta e indireta, tais como sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos, (a) em atos que não importem na criação de obrigação para a Companhia, (b) no cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas e (c) na preservação de seus direitos em processos administrativos.

§ 8º - A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Diretor designado pela Diretoria, o qual, inclusive, será o responsável pela designação dos prepostos, para fins de representação da Companhia perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos.

§ 9º - Deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo obrigatória a prévia autorização deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, os documentos que se referirem a alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo permanente da Companhia, quando o valor desses bens ultrapassar o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), atualizado anualmente pela variação do IGP-M e, em atos que impliquem na participação da companhia em outras sociedades que não sejam instituição financeira, ou mesmo em parcerias ou consórcios.

CAPÍTULO V – OUVIDORIA

Artigo 10 - A Companhia utilizará de forma compartilhada a estrutura da Ouvidoria constituída pela Omni S.A. Crédito, Financiamento e Investimento.

§ 1º - A Ouvidoria é o órgão responsável por assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos dos consumidores, bem como atuar como um canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

OUVIDORIA

20 02 23

§ 2º - A Sociedade se compromete a criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que a atuação desta seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

§ 3º - A Sociedade deverá assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

§ 4º - As atribuições e atividades da ouvidoria, bem como a indicação do Ouvidor, critério de designação e de destituição do Ouvidor e o tempo de duração de seu mandato serão determinadas no Estatuto Social da Omni S.A. Crédito, Financiamento e Investimento.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL:

Artigo 11 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, com as atribuições da lei, composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente e será eleito e instalado a pedido dos acionistas ou nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 12 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Parágrafo único - O lucro do exercício terá as seguintes destinações:

- a) 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) pagamento de dividendo obrigatório;
- c) o saldo terá o destino que lhe for atribuído por deliberação da Assembleia.

Artigo 13 - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.1976, com as alterações da Lei n.º 10.303, de 31.10.2001, salvo se houver incompatibilidade da situação financeira da Companhia com tal distribuição.

DUCESP

20 00 23

§ 1º - Também por deliberação da Assembleia Geral, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante.

§ 2º - Os pagamentos referidos no Parágrafo anterior serão compensados com o dividendo obrigatório do exercício, e a Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, se houver, depois de compensados os pagamentos antecipados.

Artigo 14 - Mediante decisão da Assembleia Geral, poderão ser pagos aos acionistas juros sobre o capital próprio, que poderão ser compensados com os dividendos mínimos.

Artigo 15 - A Companhia, por determinação das normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, levantará balanços semestrais.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, consignada em Ata, poderão ser declarados dividendos à conta de lucro apurado nos balanços referidos no *caput*, ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404, de 1976.

CAPÍTULO VIII - TRANSFORMAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO

Artigo 16 - Em face do objeto da Companhia, quaisquer dos atos referentes à transformação do tipo societário, fusão, incorporação ou cisão da Companhia, dependerá de prévia análise e autorização do Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 17 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, à qual caberá nomear o liquidante e seu respectivo substituto, eger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, e fixar as respectivas remunerações.

Artigo 18 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações nº 6.404, de 15/12/1976, além do previsto nas normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e as editadas pelo Banco Central do Brasil.

São Paulo (SP), 30 de novembro de 2022.

JUCESP

2020

ASSINADO DIGITALMENTE
JOELCYR CARMELLO FILHO

A sua identidade digital foi verificada em:
<http://serpro.gov.br/Assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO FELIPE TESCH

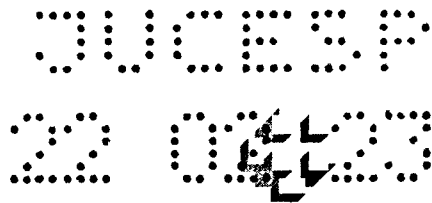
A sua identidade digital foi verificada em:
<http://serpro.gov.br/Assinador-digital>



Joelcyr Carmello Filho
Presidente da Mesa

Roberto Felipe Tesch
Secretário da Mesa

SEM VALOR ORDEM DE CERTIDÃO



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 2715/2023–BCB/Deorf/GTSP1
Processo 221129

São Paulo, 6 de fevereiro de 2023.

À
Mova Sociedade de Empréstimo entre Pessoas S.A.
At. Sr. Roberto Felipe Tesch – Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a reforma estatutária, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de novembro de 2022.

2. Anexamos texto consolidado do estatuto social, contemplando as alterações promovidas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Renato Salgado Beato
Coordenador

DUCESP
22 02 23

MOVA SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S/A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO

Artigo 1º - A MOVA SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S/A., é sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, a seu tipo societário.

Artigo 2º - A Companhia tem por objetivo principal a realização de operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, podendo, ainda, prestar os serviços de análise de crédito para clientes e terceiros; cobrança de crédito de clientes e terceiros; atuar como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo e de financiamento, acima mencionadas, nos termos da regulamentação do CNSP; e participar no capital social de outras empresas, exceto de instituição financeira.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, podendo por deliberação de sua Diretoria, instalar ou encerrar dependências, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 17.250.000,00 (dezessete milhões e duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 17.250.000 (dezessete milhões duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e sem a emissão de certificados.

Artigo 6º - Nas deliberações da Assembleia Geral, cada ação ordinária dará direito a um voto.

§ 1º - A Companhia, poderá criar, mediante deliberação da Assembleia Geral, outras espécies e classes de ações.

§ 2º - É vedado à Companhia, emitir debêntures ou partes beneficiárias.

300357
22 02 23

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral, com as atribuições previstas em lei, será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 1976, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA

Artigo 8º - A administração da Companhia competirá a uma Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) Diretores, residentes no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo, e os demais diretores sem designação específica.

§ 1º - A posse dos administradores eleitos fica condicionada à prévia homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 2º - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, exceto do Diretor Presidente, este indicará um membro da Diretoria para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor ausente ou impedido durante o prazo da ausência ou impedimento.

§ 3º - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, o Diretor Executivo, assumirá temporariamente as funções da Presidência, cumulando-as com as atuais funções.

§ 4º - Persistindo a ausência ou impedimento por período superior a noventa dias, deverá ser convocada a Assembleia Geral para eleição de administrador substituto, aplicando-se idêntico procedimento no caso de vacância.

§ 5º - O prazo de gestão da Diretoria é de 1 (um) ano, facultada a reeleição. Findo o mandato, os administradores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

DUCESP

20 02 20

§ 6º - Compete:

I - Diretor Presidente: (a) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da companhia, bem como a sua apresentação aos acionistas; (b) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (c) indicar Diretor para exercer as funções de Diretor ausente ou impedido; e (d) estabelecer em conjunto com Diretor Executivo, metas e objetivos para a companhia.

II - Diretor Executivo: (a) ter sob sua responsabilidade o suporte e apoio de infraestrutura, necessária a todas as unidades da companhia, objetivando a excelência nos processos com eficiência de custos; (b) administrar as áreas que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente; (c) estabelecer, em conjunto com Diretor Presidente, metas e objetivos para a companhia; e (d) supervisionar a atuação dos Diretores Executivos, sem designação específica, que estiverem sob sua supervisão direta e acompanhamento dos respectivos desempenhos.

§ 7º - Será atributo de um ou mais dos membros da Diretoria, devidamente designados em Ata de Reunião da Diretoria, a função de: (i) representar a companhia, em face de responsabilidades específicas por áreas da instituição, consoante normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas em reunião de Diretoria.

§ 8º - A remuneração dos administradores será aprovada, por montante global, pela Assembleia Geral e será fixada, individualmente, conforme a política de remuneração aprovada em reunião de Diretoria.

§ 9º - As reuniões de Diretoria poderão realizar-se, além da forma presencial, por meio de teleconferência, *conference call*, videoconferência ou outros meios similares de comunicação.

Artigo 9º - Os membros da Diretoria têm os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da instituição e à consecução do objeto social, conforme a sua respectiva área de atuação.

§ 1º - A Companhia será representada, em suas relações externa: (a) por dois membros da Diretoria; ou (b) por um membro da Diretoria e um Procurador com poderes especiais, constituído na forma do § 2º deste artigo.

DUCEP
22 02 23

§ 2º - Os mandatários "*ad negocia*", da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por 2 (dois) Diretores, em conjunto, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do ato de mandato.

§ 3º - Os mandatários "*ad judicia*" da Companhia serão constituídos por procuração assinada por dois membros da Diretoria, e o mandato não precisará conter prazo de duração, bem como poderá autorizar a prática de atos isolados.

§ 4º - Nas Assembleias gerais de sociedades de que participe a Companhia será ela representada por um Diretor.

§ 5º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósito da Companhia, esta poderá ser representada por dois procuradores com poderes especiais, observado quanto à nomeação desses procuradores o disposto nos parágrafos anteriores.

§ 6º - O endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia ou de títulos de crédito para cobrança simples em instituição bancária poderá ser feito por um membro da Diretoria ou um procurador nomeado com observância do disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º - A Companhia poderá ser representada por um membro da Diretoria ou um procurador com poderes especiais, perante órgãos da administração pública direta e indireta, tais como sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos, (a) em atos que não importem na criação de obrigação para a Companhia, (b) no cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas e (c) na preservação de seus direitos em processos administrativos.

§ 8º - A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Diretor designado pela Diretoria, o qual, inclusive, será o responsável pela designação dos prepostos, para fins de representação da Companhia perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos.

§ 9º - Deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo obrigatória a prévia autorização deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, os documentos que se referirem a alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo permanente da Companhia, quando o valor desses bens ultrapassar o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), atualizado anualmente pela variação do IGP-M e, em

DUCESP
22 02 20

atos que impliquem na participação da companhia em outras sociedades que não sejam instituição financeira, ou mesmo em parcerias ou consórcios.

CAPÍTULO V – OUVIDORIA

Artigo 10 - A Companhia utilizará de forma compartilhada a estrutura da Ouvidoria constituída pela Omni S.A. Crédito, Financiamento e Investimento.

§ 1º - A Ouvidoria é o órgão responsável por assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos dos consumidores, bem como atuar como um canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

§ 2º - A Sociedade se compromete a criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que a atuação desta seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

§ 3º - A Sociedade deverá assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

§ 4º - As atribuições e atividades da ouvidoria, bem como a indicação do Ouvidor, critério de designação e de destituição do Ouvidor e o tempo de duração de seu mandato serão determinadas no Estatuto Social da Omni S.A. Crédito, Financiamento e Investimento.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL:

Artigo 11 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, com as atribuições da lei, composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente e será eleito e instalado a pedido dos acionistas ou nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 12 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, e as submeterá

DUCEAP
22 02 23

à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Parágrafo único - O lucro do exercício terá as seguintes destinações:

- a) 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) pagamento de dividendo obrigatório;
- c) o saldo terá o destino que lhe for atribuído por deliberação da Assembleia.

Artigo 13 - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.1976, com as alterações da Lei n.º 10.303, de 31.10.2001, salvo se houver incompatibilidade da situação financeira da Companhia com tal distribuição.

§ 1º - Também por deliberação da Assembleia Geral, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante.

§ 2º - Os pagamentos referidos no Parágrafo anterior serão compensados com o dividendo obrigatório do exercício, e a Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, se houver, depois de compensados os pagamentos antecipados.

Artigo 14 - Mediante decisão da Assembleia Geral, poderão ser pagos aos acionistas juros sobre o capital próprio, que poderão ser compensados com os dividendos mínimos.

Artigo 15 - A Companhia, por determinação das normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, levantará balanços semestrais.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, consignada em Ata, poderão ser declarados dividendos à conta de lucro apurado nos balanços referidos no *caput*, ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404, de 1976.

DUCESP
22 02 23

CAPÍTULO VIII - TRANSFORMAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO

Artigo 16 - Em face do objeto da Companhia, quaisquer dos atos referentes à transformação do tipo societário, fusão, incorporação ou cisão da Companhia, dependerá de prévia análise e autorização do Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 17 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, à qual caberá nomear o liquidante e seu respectivo substituto, eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, e fixar as respectivas remunerações.

Artigo 18 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações nº 6.404, de 15/12/1976, além do previsto nas normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e as editadas pelo Banco Central do Brasil.

DUEP
PROCURAÇÃO n.º 19/2022

OUTORGANTE: MOVA SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A., com sede na Alameda Vicente Pinzon n.º 173, 2.º andar (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-130, São Paulo/SP, CNPJ n.º 33.959.738/0001-30;

A outorgante qualificada acima neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais **ROBERTO FELIPE TESCH**, brasileiro, casado, economista, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.351.495-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 298.653.298-59; e **JOELCYR CARMELLO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.479.450-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 052.592.248-25, ambos com domicílio profissional na Alameda Vicente Pinzon n.º 173, 2.º andar (parte), Vila Olímpia, CEP 04547-130, São Paulo/SP.

OUTORGADOS: SORAYA NOLASCO NOUSIAINEN, brasileira, solteira, advogada, RG n.º 33.546.260-1 SSP/SP, OAB/SP n.º 299421 e CPF/ME 340.977.828-43, com domicílio profissional na Av. São Gabriel n.º 555, 6.º andar, Jardim Paulista, CEP 01435-001, São Paulo/SP; **ALINE BENTO DA SILVA**, brasileira, solteira, assistente, portador da cédula de identidade RG n.º 37.640.382-2 e inscrito no CPF/ME 414.556.108-28; **CÁTIA PIRES SOARES**, brasileira, solteira, coordenadora, portadora da cédula de identidade RG n.º 49.720.373-X e inscrita no CPF/ME n.º 383.824.018-99; **ELLEN FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, assistente, portador da cédula de identidade RG n.º 53.516.780-05 e inscrito no CPF/ME n.º 481.047.538-78; **FILIPE PINHEIRO BRITO**, brasileiro, solteiro, assistente, portador da cédula de identidade n.º 39.019.658-7 e inscrito no CPF/ME sob n.º 397.103.148-07; **JENNIFER GARCIA ESTEVAM**, brasileira, solteira, auxiliar, portadora da cédula de identidade RG n.º 55.148.968-6 e inscrito no CPF/ME n.º 437.383.198.08; **PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente, portador da cédula de identidade RG n.º 45.286.447-1 e inscrito no CPF/ME 426.171.738-79; **MATEUS PEREIRA DE SENA**, brasileiro, casado, assistente, portador da cédula de identidade RG n.º 54.474.229-1 e inscrito no CPF/ME n.º 504.082.558-70; **RAFAEL ANTONIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG n.º 42.849.423-7 e inscrito no CPF/ME n.º 384.544.398-70; **VINICIUS CAVALCANTE CINTRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP n.º 409.464, portador da cédula de identidade RG n.º 32.844.826-6 e inscrito no CPF/MF n.º 320.563.938-32; todos os integrantes da **TARGET LAW CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA** e com endereço comercial na Avenida Eusébio Matoso, 690 - 8.º andar, Conjunto 81 - Pinheiros - CEP 05423-000 - São Paulo / SP.

PODERES: Para, isoladamente, representar as Outorgantes perante todas e quaisquer pessoas jurídicas de direito público, autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista, em todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais; incluindo mas não se limitando a unidades e agências de atendimento da Previdência Social, Instituto Nacional do Seguro Social, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, escritórios regionais e postos de serviços de Juntas Comerciais, Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Prefeituras, para a específica finalidade de requerer e acompanhar (i) abertura, cadastramento, inscrição, alteração,

OUTORGAS

baixa e encerramento de sede social, filiais, estabelecimentos da Outorgante; (ii) registro e arquivamento de certidões, procurações, documentos e atos societários da Outorgante ou de sociedades das quais ela é sócia ou acionista; (iii) solicitação de inscrições, licenças, alvarás, senhas, certidões, atualização cadastral, revisão, retificação, demonstrativo de débitos, levantamento e verificação de quaisquer pendências junto a tais órgãos e entidades, podendo prestar e retificar informações e declarações, requerer senhas, assinar formulários, requerimentos e protocolos, apresentar recursos, entregar e retirar certidões, atos societários, documentos e informações, podendo, enfim, usar de todos os meios legais e praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, ainda que com reserva de iguais poderes.

VALIDADE: O presente mandato terá **validade de 01 (um) ano, ou seja, até 31/01/2023** e não poderá ser substabelecido, ainda que com reserva de iguais poderes.

Os OUTORGADOS ficam cientes de que os poderes ora conferidos deverão ser exercidos com estrita observância das diretrizes encaminhadas pelas OUTORGANTES e de que ao se desligarem do quadro de funcionários das OUTORGANTES e/ou de empresa vinculada às OUTORGANTES, da qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer dos poderes constituídos neste mandato, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento e se responsabilizando por perdas e danos causados pelo uso dos poderes que serão revogados em decorrência do seu desligamento.

São Paulo (SP), 01 de fevereiro de 2022.

ROBERTO FELIPE TESCH
RG nº 26.351.495-X SSP/SP
CPF/ME nº 298.653.298-59

JOELCYR CARMELLO FILHO
RG nº 10.479.450-SSP/SP
CPF/ME nº 052.592.248-25

PROTÓCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 11/03/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento: Procuração
Referência: Procuração Jucesp - 19.2022
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 04/03/2022
Validade: 01/02/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 70DD4FBB5BF3CBC53D05178A1C429E5C325230FE50D04BD80BD8C0E8665705FE

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Representantes

Relacionamento 33.959.738/0001-30 - MOVA SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S/A

Representante	CPF
ROBERTO FELIPE TESCH	298.653.298-59
Ação:	Assinado em 10/03/2022 10:36:30 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4C5E21111864CFFC IP: 172.68.25.62
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/99.0.4844.51 Safari/537.36 Edg/99.0.1150.36
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
JOELCYR CARMELLO FILHO	052.592.248-25
Ação:	Assinado em 10/03/2022 10:35:52 com o certificado ICP-Brasil Serial - 62122201114CE1E8 IP: 172.68.25.62
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/99.0.4844.51 Safari/537.36 Edg/99.0.1150.36
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): GCR1P-3L9AW-ELBYD-I7MRB



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Declaração

Eu, VINICIUS CAVALCANTE CINTRA, portador da Cédula de Identidade nº 328448266, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 320.563.938-32, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MOVA SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1306, 6º andar, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01451-914, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

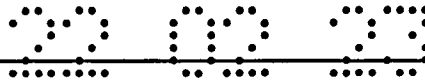
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

VINICIUS CAVALCANTE CINTRA

RG: 328448266

MOVA SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S/A



Declaração

Eu, VINICIUS CAVALCANTE CINTRA, portador da Cédula de Identidade nº 328448266, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 320.563.938-32, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MOVA SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1306, 6º andar, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01451-914, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

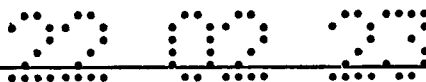
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

VINICIUS CAVALCANTE CINTRA

RG: 328448266

MOVA SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S/A



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 032069591-3	NIRE 3530053770-0	NOME EMPRESARIAL MOVA SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S/A
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO "Artigo 3º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, podendo por deliberação de sua Diretoria, instalar ou encerrar dependências, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior."

VALOR DE CERTIDÃO

